



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0196/2007

**"CONCEDE A COMENDA CABOCLO BERNARDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de DECRETO LEGISLATIVO de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SOAVE dispendo sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo.

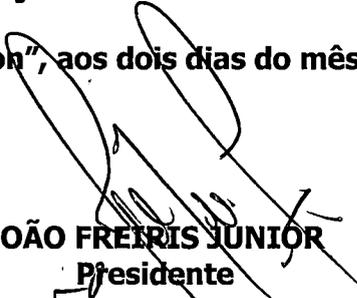
O Projeto de Decreto Legislativo destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, haja vista tratar-se de projeto de concessão de comenda, por não ser regulada pelos artigos 181 e 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso VI do artigo 198.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete.


JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente


JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0196/2007

**"CONCEDE A COMENDA CABOCLO BERNARDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de DECRETO LEGISLATIVO de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SOAVE dispendo sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo.

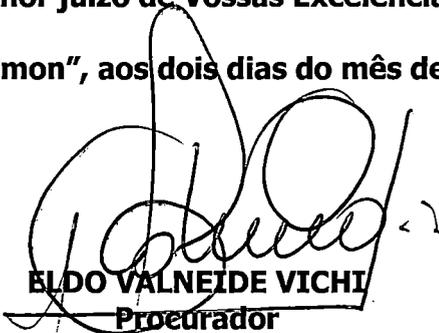
O Projeto de Decreto Legislativo destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

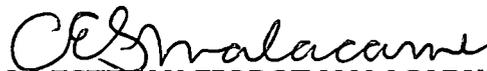
A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, haja vista tratar-se de projeto de concessão de comenda, por não ser regulada pelos artigos 181 e 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso VI do artigo 198.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete.


ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0196 /2007

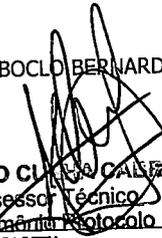
ABERTURA: 09/03/2007 - 15:52:16

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".


LUCIANO CLÁUDIO CALZA
Assessor Técnico
Patrimônio e Protocolo
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** à seguinte personalidade: **MARCOS ANTONIO PEREIRA.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Espírito Santo
Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Rua Coronel Constantino Cunha, 622
CGC/MF 27.550.632/0001-46
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MATEUS
Distrito da Sede

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Sede: São Mateus - ES
Rua Cel. Constantino Cunha nº 622
CGC/MF 27.550.632/0001-46
PEDRO ARI REAL AFFONSO
TABELIÃO
MIELENA REAL AFFONSO
CARLOS ALBERTO A. DE ALMEIDA
Secretários Parlamentares

Pedro Ari Real Affonso
TABELIÃO

Helena Real Affonso
Escrivente Juramentado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº-2.701- às fls.-227ev2-do livro nº -34-
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 25 de
julho (07), de 1.991, foi feito o casamento de MARCOS ANTONIO PE-
MEIRA e MARGARETH GONÇALVES SILVA, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
contraído perante o Juiz (a) de casamentos Gilda dos Santos Nascimento
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
e as testemunhas Jarbas Azeredo Pezeira Filho, solteiro, contador,
Laurenita Barcelos, divorciada, professora e Marlene Campos Conde, ca-
siada, serventuária aposentada, residentes nesta Cidade, .x.x.x.x.x.x

Ele, nascido em Linhares, ES, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. aos 04 de abril (04), .x.x.x.x. de 1.972.
profissão téc. em contabilidade, solteiro, .x.x.x.x.x.x. domiciliado em
Nesta Cidade, .x.x.x.x. residente em Nesta Cidade, .x.x.x.x.; filho de
ELZA VIEIRA MARTINS, do lar, residente em Pimheiro, ES, natural des-
te Estado, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Ela, nascida em Mucuri, BA, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. aos 03 de novembro (11), .x.x. de 1.971.
profissão operadora de micro, solteira, .x.x.x.x.x.x.x. domiciliada em
Nesta Cidade, .x.x.x.x. residente em Nesta Cidade, .x.x.x.; filha de
ARISTON CONCEIÇÃO DA SILVA, comerciante, natural do Est. da Bahia e'
de MARIA DE LOURDES GONÇALVES SILVA, costureira, nat. do Est. de Mi-
nas Gerais, res. n/ Cidade. MARGARETH GONÇALVES SILVA PEREIRA, .x.x.

O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.ºs 1, 2, 3 e 4.
do Código Civil Brasileiro. Observações: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Ass. de, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Fls. 227, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
No Ofício de Notas

O referido é verdade e dou fé.
Firma: Pedro Ari Real Affonso
São Mateus ES, 29 de julho (07) de 19 91
Av. Erasmo Braga, 119
1.º Pav. - Sala C101
Cartório de Notas
Linha S.C. Il. 227

São Paulo - SP
29,0 Cartório de Notas
Av. Jabaquara, 253

RECIBO
Em 29 de julho de 1991
SÃO MATEUS

RECIBO
Em 29 de julho de 1991

CURRÍCULO HISTÓRICO

Bispo Marcos Antonio Pereira

Marcos Antonio Pereira, 35 anos, natural de Linhares no Estado do Espírito Santo, Técnico em Contabilidade, Advogado e mestrando em Direito Processual Penal pela PUC-SP, casado com Margareth Gonçalves S. Pereira desde 1991, atualmente ocupa o cargo de vice-presidente da Rede Record de Rádio e Televisão.

Viveu até os 5 anos de idade em sua cidade natal (Linhares); dos 6 aos 20 anos morou em São Mateus, também no Estado do Espírito Santo, onde cursou o primeiro e segundo graus, sempre em escolas públicas.

Com apenas 17 anos, após concluir o ensino médio com especialização na área de Contabilidade, passou a comandar um Escritório Contábil, do qual era sócio proprietário, na cidade de São Mateus, ainda no mesmo Espírito Santo.

Em junho de 1989, ainda em seu Estado de origem, tornou-se membro da Igreja Universal do Reino de Deus. Em setembro do mesmo ano passou à condição de colaborador e no ano de 1992, foi elevado à função de Pastor Auxiliar.

Aos 22 anos de idade, em 1994, como a maioria dos jovens brasileiros que se vêem obrigados a migrar para os grandes centros, Marcos Pereira deixa a cidade de São Mateus no Espírito Santo, seu Estado natal, para seguir rumo a cidade do Rio de Janeiro. Lá, assume a Gerência Administrativa e Financeira da Record Rio. Após um ano e meio nessa função, em 1995, passou a acumular a Diretoria Geral da gravadora Line Records, também na cidade do Rio de Janeiro. No ano de 1997, foi consagrado Pastor e, em seguida, tornou-se Diretor Administrativo da Igreja Universal do Reino de Deus em todo o Estado do Rio, permanecendo até o ano de 1999.

Com apenas 27 anos, em outubro de 1999, Marcos Pereira foi consagrado **Bispo** da Igreja Universal do Reino de Deus, um dos mais jovens de toda a história da Instituição até hoje.

No mesmo ano de 1999, alcançou o cargo de Diretor Administrativo-Adjunto, da Igreja para todo o território nacional. No mês de abril de 2000, passou a acumular a direção de Rede de todas as emissoras próprias da Record e no ano seguinte, mais precisamente em novembro de 2001, sem deixar as funções anteriores, tornou-se presidente das Redes Mulher e Família de Televisão.

Em 23 de novembro de 2004 recebeu o título de Cidadão Sertanezino e em 12 de maio de 2006 recebeu o título

de cidadão Ribeirão Pretano. Ocupa agora a função de vice-presidente da Rede Record de Rádio e Televisão, no dia 14 de junho de 2006 recebeu o título de Soteropolitano na Bahia.

